



PROCESSO Nº 1029/16

PROTOCOLO Nº 14.185.131-4

PARECER CEE/CES Nº 139/16

APROVADO EM 05/12/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Administração - Bacharelado, da UEPG.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 495/16, de 31/08/16 (fl. 436) e Informação Técnica nº 184/16-CES/Seti (fl. 435), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 223/16-R/UEPG, de 21/07/16 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Administração - Bacharelado.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal nº 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Administração - Bacharelado, obteve a renovação de reconhecimento de curso por meio do Decreto Estadual nº 2160/11 publicado no Diário Oficial do Estado em 26/07/11, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 47/11, de 05/05/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 26/07/11 até 26/07/16.



PROCESSO Nº 1029/16

O projeto político-pedagógico do curso apresenta as seguintes características: carga horária de 3.260 (três mil, duzentas e sessenta) horas, regime de matrícula seriado anual, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento matutino e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

1.3. Matriz Curricular (fls. 161 e162)

CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

Turno: MATUTINO
Currículo nº 1

Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 1.730, de 13.08.03, D.O.E. nº 6.540 de 13.08.03.
Renovação de Reconhecimento Decreto nº 2160, de 26.07.2011 D.O.E nº 8.515 de 26.07.2011.

Para completar o currículo pleno do curso superior de graduação em Bacharelado em Administração, constando no verso do diploma - "**Linha de Formação em Comércio Exterior**", o acadêmico deverá perfazer um total mínimo de 3.260 (três mil, duzentas e sessenta) horas, sendo 1.088 (mil e oitenta e oito) horas em disciplinas de Formação Básica Geral, 1.598 (mil, quinhentas e noventa e oito) horas em disciplinas de Formação Específica Profissional, 306 (trezentas e seis) horas em disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado, 68 (sessenta e oito) horas em disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento e 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares, distribuídas em, no mínimo, 04 (quatro) anos e, no máximo, 07 (sete) anos letivos.

É o seguinte o elenco de disciplinas que compõe o curso:

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO BÁSICA GERAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
101209	Matemática Comercial e Financeira Aplicada à Administração	68
101210	Métodos Quantitativos I	68
101211	Métodos Quantitativos II	68
104068	Geografia Política	68
403116	Comportamento Humano nas Organizações	136
403117	Ética, Responsabilidade Social e Gestão do Terceiro Setor	68
403118	Gestão Empreendedora	68
403119	Introdução ao Comércio Exterior	68
403120	Pesquisa em Administração	68
404092	Economia Aplicada ao Comércio Exterior	136
406074	Contabilidade Aplicada à Administração	68
501120	Sociologia Aplicada à Administração	68
603046	Noções de Direito	136
	Sub-Total	1.088



PROCESSO Nº 1029/16

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PROFISSIONAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
403044	Teoria Geral da Administração	136
403048	Administração Financeira e Orçamentária	136
403049	Administração de Custos	68
403052	Métodos e Sistemas Administrativos	102
403055	Marketing Internacional (*)	68
403056	Sistemática de Comércio Exterior	68
403057	Jogos de Empresas (*)	68
403121	Administração da Produção	136
403122	Administração de Logística e Recursos Materiais	136
403123	Administração de Recursos Humanos	68
403124	Administração Mercadológica	68
403127	Gestão da Informação e Processo Decisório	68
403128	Gestão Estratégica	68
403129	Mercado de Capitais (*)	68
404052	Teoria e Prática Cambial	68
404093	Economia Mundial	68
601054	Direito Internacional (*)	68
601055	Legislação Aduaneira (*)	68
603047	Direito de Navegação	68
Sub-Total		1.598

DISCIPLINAS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
403125	Estágio	34
403126	Estágio Supervisionado (**)	272
Sub-Total		306

DISCIPLINAS DE DIVERSIFICAÇÃO OU APROFUNDAMENTO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	SÉRIE	CARGA HORÁRIA
403130	Tópicos Avançados em Comércio Exterior (*)	4ª	68
403131	Gestão Internacional de Negócios (*)	4ª	68
404094	Economia Brasileira e Paranaense (*)	4ª	68
505113	Espanhol Técnico (*)	4ª	68
505114	Inglês Técnico (*)	4ª	68
510000	Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (*)	4ª	51
501000	Cidadania e Sociedade (*)	4ª	68
Sub-Total			68

Nota - Os símbolos pospostos às disciplinas têm a seguinte correspondência:

- * disciplina de meio ano de duração, ofertada no primeiro semestre,
- ** disciplina de meio ano de duração, ofertada no segundo semestre.
- ° disciplina ofertada na modalidade a distância



PROCESSO Nº 1029/16

Obs.: O acadêmico deverá escolher do rol das Disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento no mínimo 01 (uma) disciplinas de 68 (sessenta e oito) horas, conforme especificação no fluxograma.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O estágio supervisionado será desenvolvido de conformidade com o respectivo regulamento aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, Resolução CEPE Nº. 030 de 27/08/2002.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Para obter a sua graduação, o acadêmico deverá cumprir, no mínimo, 200 (duzentas) horas em atividades complementares, regulamentados pelo Colegiado de Curso.

PRÁTICA ESPORTIVA

A atividade de Prática Esportiva será desenvolvida pelo acadêmico como atividade opcional.

1.4 Finalidades do Curso

O Projeto fundamenta-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais, tendo em vista sua linha específica no Comércio Exterior. Em uma época de grandes mudanças ambientais a partir da discussão de uma sociedade globalizada e da mudança de paradigma da sociedade industrial para a sociedade de conhecimento, para a formação humanística, torna-se muito importante a discussão dos objetivos e estratégias das Universidades com relação ao Curso de Administração.

O processo que envolve o projeto pedagógico deve considerar o cenário ao final do período de quatro anos quando então estes profissionais serão lançados no mercado de trabalho.

Face às mudanças, é vital discutir se as organizações estarão absorvendo estes egressos e também a ênfase que é dada à determinada linha de especialização.

(...)

É fundamental, portanto que o curso de Administração – linha de Formação em Comércio Exterior esteja consciente do seu objetivo final que pode ser a graduação, a habilitação de um indivíduo para o exercício da profissão ou, simplesmente, se seu objetivo será alcançado com as “saídas” do sistema, literalmente jogando os egressos no mercado de trabalho sem uma preocupação mais acentuada com a sua formação.

Existe um contexto dual de fragmentação e globalização que representa um desafio para a avaliação do processo educacional do administrador: por um lado tem-se o universal que reivindica uma grande capacidade de compreensão e explicação diante do próprio volume de elementos e variáveis que comporta: por outro lado tem-se o regional e as especificidades e particularidades nele contida. Por esta razão, entendemos que devemos lançar um olhar especial para o perfil do profissional a ser formado para atender o regional e em especial o global (**internacionalização**) (grifo do autor), a pequena e a grande empresa, o comércio, o setor de serviços, o terceiro setor, mas também a indústria e a agroindústria, característica específica de nossa região. O profissional deve ter uma boa formação na área quantitativa e financeira, mas também uma forte formação humanística. Deve estar apto para atender as exigências dos cargos gerenciais, porém, deve atender a função técnica, inerente a profissão de administrador.



PROCESSO Nº 1029/16

(...)

Pela interdisciplinaridade procura-se organizar um currículo que vá além da mera justaposição de disciplinas, mas sim propiciar um diálogo permanente com outros conhecimentos, transversalmente na medida do possível, objetivando a constituição de identidade que integrem conhecimento, competências e alguns valores que permitam o exercício da cidadania, da responsabilidade social e sua inserção flexível no mundo do trabalho.

A contextualização deve ser permanente de todo currículo transpondo os conhecimentos tais como foram criados, para nossa realidade, a fim de que possa ser relacionado com a prática ou experiência do aluno, adquirindo um significado, uma utilidade. Da mesma forma, a flexibilidade deve tanger o currículo plenamente, evitando-se o seu fechamento e congestionamento por informações, possibilitando ao aluno aproveitar seus estudos independentes, bem como ao professor, para adaptar inovações e criações recentes ao seu programa, como uma alternativa de oxigenação curricular.

Com estas medidas, pretende-se uma nova proposta de trabalho, contemplando o global e o regional, bem como a diversidade, sem perder de vista os princípios orientadores do curso.

O Campo de atuação profissional de administração é bastante amplo: o mercado mundial, empresas públicas privadas, ONGs; de grande, médio e pequeno porte; tanto indústrias, especificamente agroindústrias, quanto comércio e prestação de serviços. O profissional poderá atuar nestas organizações na modalidade de colaborador interno ou na condição de consultor externo, em suas diversas especializações (Finanças, Orçamento, Produção, Logística, Recursos humanos, **Comércio Exterior** (grifo do autor); Tecnologias e sistemas de informação; Mercadologia, Custos; Métodos e sistemas, dentre outras).

Certamente, todas essas atividades evoluem com a economia globalizada e a tecnologia, entre outros fatores, o que obriga a um permanente aprendizado.

(fls. 14 a 17)



PROCESSO Nº 1029/16

1.5 Perfil Profissional do Egresso

O curso pretende acompanhar as tendências do mercado mundial e formar bacharéis em Administração - Linha de Formação em **Comércio Exterior** (grifo do autor), capazes de atuar neste meio globalizado com sucesso, promovendo a gestão empresarial eficaz, com uma visão humanista, ênfase em raciocínio lógico e quantitativo, com visão internacional nas disciplinas de formação profissional específica, para atuar em grandes, pequenas e micro-empresas, comércio, serviços, indústria e especificamente no **Comércio Internacional (grifo do autor)**, que se revelam aspectos regionais importantes, empregando métodos que conduzem à definição deste perfil profissional e que atendam ao desenvolvimento de habilidades técnicas e comportamentais.

O curso apresenta algumas disciplinas iguais ao curso de Administração (noturno) pois são imprescindíveis para todos os futuros administradores, e outras específicas ao Comércio Exterior. Os conteúdos programáticos das disciplinas foram construídos enfatizando a pesquisa científica e a consultoria em suas diversas especializações, bem como as questões que envolvem planejamento estratégico e sistemas de informação, de forma transversal, sem sobreposição de conteúdos.

A responsabilidade social também é foco do curso, em sintonia com as exigências do ambiente, tanto em disciplina específica quanto em projetos desenvolvidos pelo Departamento de Administração com a participação de acadêmicos e professores.

As disciplinas do curso estão orientadas, na medida do possível e em sua grande maioria, para o “saber-ser”, não descuidando do “saber-fazer”.

Ainda, o curso busca fornecer subsídios para que o acadêmico:

- desenvolva o espírito crítico, raciocínio lógico e analítico e esteja capacitado a compreender as questões científicas, técnicas, sociais e econômicas da produção e de seu gerenciamento, bem como para a tomada de decisão;

1 busque inovação e tenha iniciativa; gosto pela leitura; habilidades de comunicação interpessoal, além de compreender seu papel nos princípios éticos e de cidadania;

2 saiba compreender a dinâmica das transformações sociais, econômicas e culturais das organizações e da sociedade, sendo capaz de nelas interferir;

3 auto conhecer-se para se reeducar, num processo contínuo de aperfeiçoamento pessoal;

busque o aprendizado contínuo, pessoal e organizacional.

(fls. 18 e 19)



PROCESSO Nº 1029/16

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso, à folha 53, o professor Silas Guimarães Moro, graduado Administração (1978) pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e mestre em Engenharia de Produção (2001) pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide).

1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 25 (vinte e cinco) professores, sendo 04 (quatro) doutores, 14 (quatorze) mestres, 05 (cinco) especialistas e 02 (dois) graduados. Quanto ao regime de trabalho, 15 (quinze) possuem Regime de Trabalho Integral (RT- 40 horas) e 10 (dez) Regime de Trabalho Parcial (RT- 20 horas). (fls. 54 a 56)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 434)

Anexo do Ofício PROPLAN nº 068/2016 de 06/07/2016

Curso de Bacharelado em Administração – Habilitação Comércio Exterior

ANO	Vagas ofertadas	Alunos Ingressantes	Duração mínima do Curso em anos	Turno	Alunos integralizados
2010	40	40	4	Matutino	40
2011	40	41	4	Matutino	35
2012	40	41	4	Matutino	20
2013	40	41	4	Matutino	31
2014	40	38	4	Matutino	54
2015	40	42	4	Matutino	36

*Transferido de outra IES – Convênio com o Ministério das Relações Exteriores/Programas Governamentais
Fonte: Sistema PROGRAD



PROCESSO Nº 1029/16

2. Mérito

O curso de graduação em Administração - Bacharelado, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2012), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-3), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 432.

A oferta da disciplina de Libras nos cursos de bacharelado da instituição é regulamentada pela Resolução nº 015/14, de 15/04/14-Cepe/UEPG.

Chama a atenção a titulação do coordenador do curso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Deliberação 01/2010-CEE/PR que propõe quanto ao coordenador do curso, que seja, preferencialmente, “o professor com maior qualificação na área específica do curso ...”. No entanto, a instituição não apresenta justificativa para tal fato.

Importante ressaltar que a instituição protocolou informações sobre procedimentos relativos ao atendimento da Deliberação nº 04/13-CEE/PR, sendo que os mesmos estão sob análise desta Câmara, razão pela qual, a mesma entende que o atendimento à referida norma é parcial.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Administração - Bacharelado, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 27/07/16 até 26/07/20, com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.



PROCESSO Nº 1029/16

O projeto político-pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.260 (três mil, duzentas e sessenta) horas, regime de matrícula seriado anual, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento matutino e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Recomenda-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2016.

Mario Portugal Pederneiras
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE